



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1234/10

PROTOCOLO N.º 7.086.223-9

PARECER CEE/CEB N.º 273/11

APROVADO EM 03/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 1167/10-CEE/CEB.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho pelo Ofício n.º 620/11-SUED/SEED, de 07 de abril de 2011, o pedido de revisão do Parecer n.º 1167/10 – CEE/CEB, de 14/12/10, do Colégio Mãe de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Londrina (fls. 705).

Fato ao exposto e considerando a necessidade de alteração do Parecer n.º 1167/10 – CEE/CEB:

Onde se lê:

1.2 A Resolução n.º 3053/0, de 12/02/01, (fls 1).

Leia-se:

1.2 A Resolução n.º 3053/01, de 12/02/01,

Onde se Lê:

A instituição de ensino apresentou às fls 31 a matriz curricular, totalizando 6 160 (seis mil cento e sessenta) horas distribuídas em 3 (três) séries anuais, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1234/10

Leia-se:

A instituição de ensino apresentou às fls. 31 a matriz curricular, totalizando 5 134 (cinco mil cento e trinta e quatro) **horas** distribuídas em (três) séries anuais, conforme segue:

Onde se Lê:

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 216/09, do NRE de Londrina,

Leia-se:

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 216/10, do NRE de Londrina,

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à aprovação da alteração do Parecer n.º 1167/10 – CEE/CEB, que tratou do pedido de renovação de reconhecimento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Mãe de Deus – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal do município de Londrina, conforme descrito neste Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB